

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1562 DE 18.07.2003

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ATOS

DECRETO Nº 11.040/03
DE 08 DE JULHO DE 2003

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer ao Sr. ARTHUR COBAYASHI e s/m YOKO COBAYASHI, destinada a DUPLICAÇÃO da Av. Pres. Tancredo Neves - Jardim Nova Flórida, a saber :

-PROPRIETÁRIO:- Arthur Cobayashi e s/m Yoko Cobayashi.

-Matrícula: 40.790.

-INCRA:- 635.197.010.812

-ÁREA A SER DESAPROPRIADA:- 2.730,47m² (dois mil, setecentos e trinta metros quadrados e quarenta e sete décimos quadrados).

-DESCRIÇÃO:- tem início no marco 2, localizado na beira da Av. Pres. Tancredo Neves (antiga Estrada do Bom Retiro), distante 13,16m da confluência da Av. Pres. Tancredo com a Rua João Rodolfo Castelli, segue confrontando com a Av. Pres. Tancredo Neves, até o marco 3, na distância de 122,00m.

Daí deflete à esquerda e segue até um ponto, confrontando com Shinob Matsubaiashi e sua mulher Fumie Matsubaiashi (anterior de Arthur Cobayashi e sua mulher Yoko Cobayashi), na distância de 24,60m;

Daí deflete à esquerda e segue até um ponto, confrontando com área remanescente na distância de 120,86m;

Daí deflete à esquerda e segue até o ponto inicial, confrontando parte do lote 28 da quadra H, do loteamento Jd. Nova Flórida, pertencente a Tebet Representação e Negócios Imobiliários Ltda. e com área de domínio público municipal (antigo quinhão "C" atribuído aos condôminos Benedito Cassiano da Silva e sua mulher), na distância de 18,63m.

Fechando assim um polígono cuja a área totaliza 2.730,47m² (dois mil, setecentos e trinta metros quadrados e quarenta e sete décimos quadrados).

-BENFEITORIAS:- uma construção de estrutura descoberta com 304,77m²; uma base de container de 39,35m² e uma estrutura de caixa d'água com 12,96m².

Parágrafo Único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048100-2/02.

D 11.040

2

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I-que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II- que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus; e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Fica considerada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

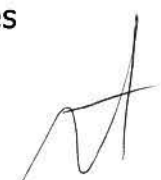
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de julho de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Juana Blanco Gomez
Secretária de Transportes

D 11.040

3



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

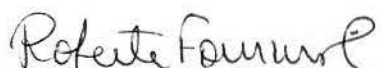


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e
três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

